

CAMPANHA SALARIAL 2019
SETOR QUÍMICO, PETROQUÍMICO E PLÁSTICO

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

Ao

CEAG – 10 – Comissão de Estudos e Assessoria do Grupo 10 da FIESP/SP.

A/C. Dr. José Roberto Squinello – Coordenador da Comissão de Negociação

Prezado Senhor e demais integrantes desta comissão.

A FETQUIM – Federação dos Trabalhadores do Ramo Químico da CUT no Estado de SP - através de seu coordenador político infra-assinado, em nome desta Federação e dos Sindicatos de Trabalhadores filiados, abaixo descritos, encaminha anexo, para vosso conhecimento e apreciação, a pauta de reivindicações relativas as Cláusulas Econômicas da Campanha Salarial do Setor Químico - 2019.

Reafirmamos em decorrência do acordo coletivo assinado entre as partes em 2018 com vigência até 31 de outubro de 2020, a manutenção de todas as demais cláusulas e suas respectivas redações integrais, desde que não coincidentes e/ou conflitantes com as reivindicações apresentadas na pauta anexa.

Requeremos ainda que seja garantida mediante ofício enviado pelas entidades patronais a data base da categoria em 01/11/2019.

Certos de que esta comissão destinará a pauta anexa a atenção necessária, solicitamos a designação de dia, hora e local para a realização da primeira reunião, quando será apresentada a comissão negociadora e definida a agenda do processo negocial.

Sem mais, agradecemos a atenção e renovamos nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Aírton Cano

Coordenador Político da FETQUIM

Representando as seguintes entidades:

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas do ABC
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Plásticas de SP
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas - Unificados de Campinas
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas - Unificados de Osasco
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de São José dos Campos
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Jundiaí


recebido
Nº 10/10/19
de CC ACB



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2019

SETOR QUÍMICO, PETROQUÍMICO E PLÁSTICO

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

Ao

CEAG – 10 – Comissão de Estudos e Assessoria do Grupo 10 da FIESP/SP.

A/C. Dr. José Roberto Squinello – Coordenador da Comissão de Negociação

Prezado Senhor e demais integrantes desta comissão.

A FETQUIM – Federação dos Trabalhadores do Ramo Químico da CUT no Estado de SP - através de seu coordenador político infra-assinado, em nome desta Federação e dos Sindicatos de Trabalhadores filiados, listados ao final, encaminha anexo, para vosso conhecimento e apreciação, a pauta de reivindicações relativas as Cláusulas Econômicas da Campanha Salarial do Setor Químico - 2019.

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

REAJUSTE DE SALÁRIOS:

- Sobre os salários de 01/11/2018, será aplicado, em 01/11/2019, o índice integral da inflação INPC – IBGE, correspondente ao período de 01/11/2018 a 31/10/2019.

AUMENTO REAL DE SALÁRIOS:

- Sobre os salários já reajustados em 01/11/2019, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) a título de aumento real de salários.

SALÁRIO NORMATIVO:

- O salário normativo da categoria a partir de 01/11/2019 será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por empregado.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS:

- Fica estipulado, para o ano de 2020, a participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas (PLR), nos termos do art. 7º, XI, primeira parte, e do art. 8º, VI, da Constituição Federal de 1988, e da Lei nº 10.101, de 19/12/2000, que dispõem sobre este assunto, que:

I – O valor fixado nesta cláusula não será devido pelas empresas que já a tenham implantado, estejam implantando ou venham a fazê-lo, nos termos da Lei nº 10.101, de 19/12/2000 até 31/07/2020, devendo fazer, nestes dois últimos casos, a respectiva comunicação prévia à entidade sindical representativa dos seus empregados, ficando convalidadas, portanto, estas implantações ao nível de empresas.

II – O pagamento da PLR corresponderá ao valor de 02 (dois) salários normativos - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para todos os empregados da categoria, a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até 30/04/2020, e a segunda até 31/10/2020, ou, alternativamente, a critério da empresa, numa única parcela, até 30/06/2020, com desconto de R\$ 40,00 (quarenta reais), a título de contribuição negocial da PLR, sendo R\$ 30,00 (trinta reais) para o sindicato profissional e R\$ 10,00 (dez reais) para a Federação (que destinará 50% do valor recebido para a CNRQ), podendo ser descontado e recolhido quando do pagamento efetuado em uma única parcela ou alternativamente se parcelado em duas, nessas mesmas condições, a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais à metade desse valor cada uma, sendo a primeira até 30/04/2020 e a segunda até 31/10/2020 ou, alternativamente, a critério das empresas, numa única parcela, até 30/06/2020.

III – O valor fixado nesta cláusula deverá ser pago a todos os empregados com contrato em vigor entre 01/01/2019 a 31/12/2019.

Atenciosamente,



Airton Cano

Coordenador Político da FETQUIM

Representando os seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas do ABC
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Plásticas de SP
- Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Químicas - Unificados de Campinas
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas - Unificados de Osasco
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de São José dos Campos
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Jundiaí

